

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1995, no montante de 4 276 650,20 (quatro milhões, duzentas e setenta e seis mil, seiscentas e cinquenta patacas e vinte avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 5 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

獨一條

核准由澳門政府船塢行政委員會簽署之澳門政府船塢一九九五經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣4,276,650.20（四百二十七萬六千六百五十元二角），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年七月五日於澳門政府
命令公佈

總督 章奇立

**1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau,
relativo ao ano económico de 1995**
澳門政府船塢一九九五經濟年度第一追加預算

Receitas de capital 資本收入

13-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入：	
13-01-00	Excesso sobre o saldo previsto para a gerência anterior 上年度管理之盈餘	\$ 4 276 650,20

Despesas correntes 經常性開支

Reforço da seguinte verba: 追加下列款項

05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支	
05-04-00-00	Diversas 雜項	
05-04-00-01	Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款	\$ 4 276 650,20

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 29 de Abril de 1995. — O Presidente, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra. — Os Vogais, *José Manuel Baptista de Oliveira Bráz*, capitão-tenente EMQ — *Manuel António Lopes*, capitão-tenente AN — *Adelino André da Silva*, chefe do Sector Administrativo — *Helena Paiva*, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças.

澳門政府船塢行政委員會一九九五年四月二十九日於澳門
主席 蘇雅圖 海軍上校
委員 鮑偉能 海軍少校機械工程師
羅拔士 海軍少校
施禮宏 行政組組長
白海倫 財政司首席督導員，第一職階

Portaria n.º 197/95/M

de 10 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 1995, no montante de 20 449 513,51 (vinte milhões, quatrocentas e quarenta e nove mil, quinhentas e treze patacas e cinquenta e um avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 5 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第197/95/M號

七月十日

鑑於澳門理工學院一九九五經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條

核准由澳門理工學院管理委員會簽署之澳門理工學院一九九五經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣20,449,513.51（二千零四十四萬九千五百一十三元五角一分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年七月五日於澳門政府
命令公佈

總督 章奇立

**1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau
(ano de 1995)**

澳門理工學院第一追加預算(一九九五年)

Código POC 公定會計 格式編號	Contas 帳目	Valores (patacas) 金額(澳門幣)
749	<i>Receitas de capital</i> 資本收入 Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	20 449 513,51
69	<i>Despesas de capital</i> 資本開支 Dotação provisional 備用金撥款	20 449 513,51

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, substituto, *José Hermínio Paulo Rato Rainha*. — O Vice-Presidente, substituto, *Chao Keng Kuai*. — A Secretaria-Geral, *Maria Margarida Vieira Pita de Olim*.

澳門理工學院管理委員會
代主席：黎智城
代副主席：周經桂
秘書：馬謙玲

Portaria n.º 198/95/M

de 10 de Julho

Tendo sido adjudicada ao consórcio Mota e Cia./Cheong Kong, a execução da «Obra das Fases B e D do Complexo Desportivo da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o consórcio Mota e Cia./Cheong Kong, para a execução da «Obra das Fases B e D do Complexo Desportivo da Taipa», pelo montante de MOP 94 468 213,40 (noventa e quatro milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, duzentas e treze patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995 \$ 70 851 160,10

1996 \$ 23 617 053,30

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, acção 7.020.08.28, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1996, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano económico, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 7 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Rectificação

Tendo a Portaria n.º 144/95/M, de 29 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, I Série, de 29 de Maio, e respectivo Tari-fário de Telecomunicações anexo, tanto na versão portuguesa como na versão chinesa, saído com inexactidões, procede-se à sua rectificação nos termos seguintes:

總督辦公室

更正

鑑於察覺於五月二十九日第二十二期《政府公報》第一組內公布之五月二十九日第144/95/M號訓令及該訓令附件之有關電訊服務收費，無論於葡文或中文文本中，均有不準確之處，故更正如下：